



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

(Processo Administrativo nº5767/24.)

1. OBJETO:

1.1 Eventual e futura locação de caminhão pipa, com motorista e ajudante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Itaocara – RJ.

(x) Natureza Comum.

() Natureza Especial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Eventual e futura locação de 01 (um) caminhão pipa, com fornecimento de combustível e de mão de obra – Motorista e Ajudante	HORAS	1.800

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 A prestação de serviços é enquadrada como continuada, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.3 O prazo de início da prestação de serviços da locação do veículo tipo Caminhão Pipa, será de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 O veículo deverá estar em bom estado de conservação e possuir toda a documentação exigida pelas autoridades competentes.

3.4 O local para a realização da prestação de serviços, será designado pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que fará um cronograma de serviços para atender a demanda das vias urbanas e rurais não pavimentadas que necessitam da atividade já relacionada.

3.5 O veículo tipo Caminhão Pipa, iniciará seu percurso na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com endereço na Rua José Ivo Ribeiro da Silva – BNH, município de Itaocara/RJ.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A necessidade dessa contratação surge em virtude da necessidade de molhar as ruas do município no período de estiagem, com o serviço prestado conseguimos amenizar a emissão de poeira, causando benefício para toda a população, visando a garantia da continuidade e a eficiência dos trabalhos, além de proporcionar uma resposta rápida às eventualidades que demanda o uso intensivo do Caminhão Pipa.

5.2 A carência atual de veículo desse porte, limita a capacidade de resposta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos às necessidades da população e atrasa a execução dos trabalhos solicitados que projetam a melhoria da infraestrutura dos municípios. Além disso, foi realizada pesquisa de preços de mercado para a viabilidade da aquisição do veículo – Caminhão Pipa e mediante a cotação, anexa a este, percebe-se a vantagem econômica ao alugar o veículo – Caminhão Pipa em vez de adquiri-lo, uma vez que o valor para adquirir é muito maior. Ressaltamos ainda que ao locar o veículo Caminhão Pipa, a Administração Pública tem a vantagem da eliminação de custos com manutenção adequada, seguro do veículo, IPVA, licenciamento e principalmente a depreciação e desgastes natural do veículo, desonerando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de preocupações adicionais e focando o uso deste recurso na execução direta de suas atividades, sendo estas essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A contratação visa atender a demanda existentes na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itaocara – RJ. O descritivo do item encontra-se no Documento de Formalização de Demanda com sua respectiva justificativa.

6.2 A presente contratação surge em virtude da necessidade de molhar as ruas do município no período de estiagem, com o serviço prestado conseguimos amenizar a emissão de poeira, causando benefício para toda a população

6.3 Sendo feita a solicitação, a empresa realizará a entrega do veículo para fins a atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

6.4 A contratação de empresa será abordada neste instrumento para locação de veículos com motorista com itinerário em âmbito municipal, em vias urbanas e rurais não pavimentadas, a serem utilizados na execução das atividades determinadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Itaocara/RJ, sendo que a manutenção e assistência técnica é de responsabilidade do prestador de serviço, visando sempre manter o veículo com as devidas manutenções em dia.

6.5 A solicitação deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias a contar da emissão da Requisição/Autorização de Fornecimento, entregue ou enviada por e-mail a CONTRATADA.

6.6 Executar os serviços dentro do prazo estipulado e pela quantidade solicitada, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.7 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços.

6.8 Os serviços, objeto deste termo, quando solicitados pelo Órgão, deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para os atendimentos emergenciais, de modo a não comprometer a demanda da Administração.

6.9 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e possuir toda a documentação exigida pelas autoridades competentes.

6.10 A empresa contratada ficará obrigada a trocar o veículo que for recusado ou que apresentar defeito, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A prestação de serviços será por parte de empresa especializada no ramo de locação de veículos tipo Caminhão Pipa, com motorista, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, sob demanda por 12 (doze) meses de locação, com itinerário em âmbito municipal, em vias urbanas e rurais não pavimentadas, a serem utilizados na execução das atividades determinadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.2 A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

7.3 Eventual e futura locação de caminhão pipa, com motorista e ajudante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Itaocara – RJ

7.4 O veículo tipo Caminhão Pipa atenderá na demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na prestação de serviços de segunda à sexta – feira de no mínimo 12 (doze) horas por dia e aos sábados, domingos e feriados no mínimo de 06 (seis) horas por dia.

7.5 A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo, se porventura der defeito e ou não compatíveis com as especificações solicitadas;

7.6 O prazo da contratação deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Maiores informações deverão constar no contrato ou instrumento equivalente.

7.7 A manutenção (reposição de peças danificadas no período do contrato) e assistência técnica é de responsabilidade do prestador de serviços, visando sempre manter os veículos com as devidas manutenções em dia.

7.8 Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado, conforme a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2 O prazo para prestação será de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não sendo entregue de forma parcelada.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

9.6 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

10.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliários.

11.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.8 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Para essa aquisição, não se aplica a qualificação técnica.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Adão e Roldão Terraplanagem	Elisane do Pinho Oliveira	CONSTRUMAX	V. UNIT (R\$) ESTIMADO	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CAMI- NHÃO PIPA	1.800	HORAS	95,00	85,00	90,00	90,00	162.000,00

14.1 Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

15. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Leonardo Queiroz Lopes Filho - Matrícula:59788 - CPF.174.073427-09 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo a dotação orçamentária abaixo específica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI-
ÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Estado do Rio de Janeiro
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO

Programa da despesa: 0206.1545100122.009 – Manutenção-URB.

Elemento da despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Itaocara/RJ, 11 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Inácio Poubel Nogueira Pereira

Responsável pela Demanda

Jorge Adriano Babosa Fonseca

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos